



LEI N.2.648/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL.Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender a Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal, conforme abaixo discriminado.

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL		22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL	
22.01.01-27.122.0002.2.0127	Atendimento aos Serviços Administrativo - AMEC		22.01.05-27.812.0025.2.0131	Atendimento Aos Atos Esportivos	
001.001	Recurso Próprio/PMC		001.001	Recurso Próprio/PMC	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.000,00	3.3.50.41.00	Contribuições	60.000,00
22.01.02-27.126.0002.2.0128	Ações de Informática				
001.001	Recurso Próprio/PMC				
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	4.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
22.01.03 - 27.122.0002.2.0129	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS				
001.001	Recurso Próprio/PMC				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			
22.01.05-27.812.0025.2.0131	Atendimento Aos Atos Esportivos				
001.001	Recurso Próprio/PMC				
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Cul.Art.Cientif.desportivas e outras	15.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	22.01.06-27.813.0025.2.0132	ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE LAZER	
			001.001	Recurso Próprio/PMC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL		66.000,00	TOTAL		66.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão anuladas as dotações orçamentárias relacionadas na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de julho de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO – 1.171